





CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES
CEP 36475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
cmpb@uai.com.br

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
BERNARDES - MG:

REQUERIMENTO nº: 19.12022

O vereador JOSÉ MARIA GUIMARÃES, com fundamento no art. 153, X, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer, consultado o Plenário, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito o seguinte requerimento:

Em contato com alguns servidores públicos efetivos desta municipalidade, em especial, os detentores de cargos de nível superior, tais como assistente social, enfermeiro, psicólogo, fonoaudiólogo, entre outros, foi constatado que os mesmos vêm, ao longo dos anos, trabalhando continuamente sem qualquer reajuste ou revisão geral anual, de forma a preservar o potencial aquisitivo da moeda. Assim, seus vencimentos estão desatualizados, corroídos pela inflação. Isto posto, é o presente para requerer seja efetuada uma revisão dos vencimentos básicos destes servidores, todos de suma importância para a comunidade, de forma a promover-lhes uma remuneração mais justa, digna e compatível com a realidade econômica do país.

Por oportuno, faço questão de registrar meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Câmara Municipal de Presidente Bernardes-MG, 29.06.2022.


JOSE MARIA GUIMARÃES / VEREADOR.

REQUERIMENTO APROVADO
EM PLENÁRIO POR

unanimidade

Em 29/06/2022


Secretária



[Faint, illegible text in the upper middle section of the page.]



[Handwritten notes in the bottom right corner, including a date and a name.]



**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
BERNARDES - MG:**

REQUERIMENTO nº: 20. 19022

O vereador **JOSÉ MARIA GUIMARÃES**, com fundamento no art. 153, X, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer, consultado o Plenário, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito o seguinte requerimento:

É público e notório que o Município de Presidente Bernardes recebeu a visita de profissionais de Medicina do Trabalho no intuito de apurar as condições de trabalho de seus servidores públicos, bem como promover ajustes na remuneração como a inclusão de adicionais de insalubridade, a depender do tipo de exposição que cada trabalhador está submetido. Desta feita, é o presente para requerer seja informado pelo Poder Executivo quando pretende promover a inclusão desta rubrica nos contracheques dos servidores públicos, na medida que a concessão de adicional de insalubridade é um direito dos mesmos, plenamente reconhecido na legislação municipal.

Por oportuno, faço questão de registrar meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Câmara Municipal de Presidente Bernardes-MG, 29.06.2022.


JOSÉ MARIA GUIMARÃES / VEREADOR.

REQUERIMENTO APROVADO
EM PLENÁRIO POR

unanimidade

Em 29/06/2022


Secretária



OFÍCIO Nº 12/2023/ABRMPB

Presidente Bernardes-MG, 11 de julho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Santão Soares Bernardino
Presidente do Conselho Municipal de Vereadores
Presidente Bernardes - MS

Assunto: Resposta aos requerimentos de nºs 19/2023 e 20/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. Em resposta aos requerimentos de nºs 19/2023 e 20/2023, todos os autos do expediente nº 12/2023/ABRMPB, de que se trata, respondendo quanto ao pagamento dos encargos de assistência técnica, pedagógica, psicológica, fonoaudiológica e - pagamento adicional de 10% (dez por cento) sobre o salário.

2. Não há recursos em curso e o vencimento de tais categorias, como também de todos os demais servidores - do quadro de pessoal de Executivos, necessários efetivação de revisão salarial. É que todos os servidores, inclusive com vencimento de férias, há algum tempo.

3. Quanto aos recursos apresentados, a questão da falta no vencimento dos servidores não decorre de falta de recursos financeiros, mas sim de falta de recursos econômicos e fiscais. Não há recursos disponíveis para o pagamento de tais encargos, pois o Município dispõe dos recursos financeiros necessários para o pagamento de tais encargos de pessoal, inclusive com o pagamento de férias de pessoal.

4. Adicionalmente, no Município de Presidente Bernardes-MG, todos estes dois fatores representam o Estado, e não o Município, portanto, qualquer tipo de recurso, não se trata de recurso do Município, mas sim do Estado.

5. Com relação aos recursos de natureza salarial e técnicas de enfermagem, que com o novo plano salarial fixado terão novos valores de vencimento. Também, importante ressaltar que o pagamento do plano salarial destas profissões não será com recursos financeiros do Município, mas sim com recursos próprios do Estado, pois a legislação municipal prevê o pagamento do plano salarial.

6. Quanto ao adicional de produtividade, apesar de ser um direito reconhecido dos servidores, mas seu pagamento não é imediato, pois depende de fatores externos, tal como o crescimento da renda. Também, importante ressaltar que o adicional de produtividade não será pago aos servidores, pois a legislação municipal prevê o pagamento do adicional de produtividade com recursos próprios do Estado.

Atenciosamente,

OFÍCIO Nº.115/2022/GAB/PMPB

Presidente Bernardes-MG, 11 de julho de 2022

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Santiago Soares Fernandes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Presidente Bernardes-MG

Assunto: **resposta aos requerimentos de nº. 19/2022 e 20/2022.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. Encaminho resposta aos requerimentos de nº. 19/2022 e 20/2022, todos de autoria do vereador José Maria Guimarães, os quais solicitam, respectivamente, revisão salarial no vencimento dos cargos de assistente social, enfermeiro, psicólogo, fonoaudiólogo, e o pagamento do adicional de insalubridade dos servidores.
2. Também reconhecemos que o vencimento de tais categorias, como também de todos os demais servidores do quadro de pessoal do Executivo, necessita efetivamente de revisão salarial, já que todos os servidores encontram com vencimento defasado já faz algum tempo.
3. Entretanto, como todos sabemos, a questão da revisão no vencimento dos servidores não depende somente de vontade política, mas, sobretudo, de fatores e condições econômicas e fiscais. Econômicas, porque para se pagar qualquer reajuste salarial é necessário que o Executivo disponha dos recursos financeiros para o custeio da despesa; fiscais, porque o limite da folha de pagamento de pessoal estabelece limites com pagamento da folha de pessoal.
4. Atualmente, no Município de Presidente Bernardes-MG, todos estes dois fatores impedem que o Executivo possa conceder qualquer tipo de revisão salarial no momento, não se descartando a possibilidade de sua concessão em momento posterior.
5. Caso particular será o dos enfermeiros e técnicos de enfermagem, que com o novo piso salarial fixado terão novos valores de vencimento. Todavia, importante ressaltar que o pagamento do piso salarial destes profissionais não será com recursos financeiros do Município, mas com recursos financeiros do Governo Federal que serão repassados ao Município para pagamento deste piso salarial.
6. Quanto ao adicional de insalubridade, apesar de ser um direito reconhecido dos servidores, mas seu pagamento não é de imediato, pois depende de fatores externos, tal como a apresentação do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, já que somente este laudo pode aferir qual ou quais cargos possuem direito a insalubridade e qual o grau da insalubridade. Pelo que temos conhecimento esse laudo técnico não foi realizado nas gestões públicas anteriores. Mas



no foi, não compareceu e não compareceu em nome do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Em todas as situações de ausência de trabalho, o servidor deve apresentar ao Departamento de Pessoal a respectiva documentação comprobatória, sob pena de ser considerado faltoso. O Departamento de Pessoal não se responsabiliza por faltas não justificadas e não se responsabiliza por danos decorrentes de faltas não justificadas.

Atenciosamente,

Olívio Quinto Vidal Neto
Vice-prefeito




se o foi, não conseguimos encontrá-lo nos arquivos junto ao Departamento de pessoal da Prefeitura Municipal.

7. Em razão do adicional de insalubridade também impactar na folha de pagamento de servidores, já que também se inclui no custeio de despesa com pessoal, o Executivo Municipal não dispõe de condições nem econômicas e nem fiscais de pagar tal adicional no momento, não se descartando a possibilidade de sua implementação em momento posterior.

Atenciosamente,



Olívio Quintão Vidigal Neto
Prefeito Municipal

PROTOCOLO GERAL
Protocolado sob nº 431/2022
Em 19/07/2022

Servidora Municipal